



Esporte  
e Lazer



TERMO Nº 047/22

**TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL, E DO OUTRO, ANTONIO CARLOS DA SILVA (M.E.I.), NA FORMA ABAIXO:**

Aos treze (13) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **ANTONIO CARLOS DA SILVA (M.E.I.)** com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 34.664.636/0001-50, localizado na Alameda São Boaventura nº 954 - aptº 302- Fonseca - Niterói/RJ, CEP: 24120-192, neste ato representado por **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.934.266-9/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 209.444.037-00, residente e domiciliado à Alameda São Boaventura nº 954 - apt. 302- Fonseca - Niterói- RJ de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIA**, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III, art. 56 art. 25 caput e art. 116 da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000099/2022**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: DO OBJETO** - Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **ANTONIO CARLOS DA SILVA (M.E.I.)**, com o intuito de realizar o evento esportivo **COPA NITERÓI ESPORTES DE FUTSAL INTANTIL** a ser realizado no Fonseca Atlético Clube de 25/06/2022 a 15/07/2022 das 08h00 às 18h00, seguindo a programação apresentada no processo administrativo.

**SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO** - O presente **TERMO DE CONTRATO** vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da assinatura do presente.



Esporte  
e Lazer

450  
Anos

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

**TERCEIRA: DO VALOR:** O valor total do Evento é orçado em de **R\$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais)** e o valor a ser patrocinado para o apoio é de **R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

**QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2022, conforme a seguir:  
Código de Despesa: 3339041 (Outros serviços especializados)

**Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.6013** (Realização de maratonas e corridas)  
Natureza de Despesa nº 339041- Fonte: 138 - Notas de empenho nº001417.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Nota de Empenho nº 001417 de 13/06/2022, a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

**QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** a ser pago mediante a contraprestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

Destinatário: **ANTONIO CARLOS DA SILVA (M.E.I.)**

**MOUSTACHE EVENTOS**

CNPJ/MF sob o nº 34.664.636/0001-50

Banco: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Agência: 3092

Contracorrente: 00002765-5



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Esporte  
e Lazer

**450**  
Anos

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo **COMPROMITENTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **COMPROMISSÁRIA ANTONIO CARLOS DA SILVA (M.E.I.)** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

**PARÁGRAFO QUARTO:** O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:  
Descumprimento das obrigações assumidas por  
para o patrocínio;

- a) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- b) Atraso na apresentação das prestações de contas.

**SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR:** Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação da participação dos atletas;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará a cargo da **ANTONIO CARLOS DA SILVA (M.E.I.)** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação da participação dos atletas;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e **ANTONIO CARLOS DA SILVA (M.E.I.)**

**SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES da ANTONIO CARLOS DA SILVA (M.E.I.)** - Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **ANTONIO CARLOS DA SILVA (M.E.I.)** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** **ANTONIO CARLOS DA SILVA (M.E.I.)** fica expressamente obrigado a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento, nos termos da Deliberação nº 277/2017.

**OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO** - Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a **ANTONIO CARLOS DA SILVA (M.E.I.)**, para efetivação do evento esportivo **COPA NITERÓI ESPORTES DE FUTSAL INFANTIL** a ser realizada de 25/06/2022 A 15/07/2022 no horário das 08h00 às 18h00 no Clube Atlético Fonseca.

- a) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- c) Receber e encaminhar para a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, a prestação de contas do evento;





Esporte  
e Lazer

450  
Anos

- d) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, para ciência da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

**NONA: DA PUBLICAÇÃO** – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

**DÉCIMA:** Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, tendo **ANTONIO CARLOS DA SILVA (M.E.I.)** exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Esporte  
e Lazer

**450**  
Anos

Niterói, 13 de junho de 2022

**LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI**

**ANTONIO CARLOS DA SILVA (M.E.I.)**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)